



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/26

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 038/2020 – SMS, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 19/05/2020, às 8h30min do dia 29/05/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 29/05/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) - Centro, através do telefone nº 0xx (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 14 de maio de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/26

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 038/2020 – SMS, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 19/05/2020, às 8h30min do dia 29/05/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 29/05/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/26

- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado**, esse pedido atenderá a grande demanda de manutenção, instalação e limpeza de ar condicionado em todas as unidades da SMS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.3 Os serviços deverão ser prestados em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo III – Relação de Endereços.
- 4.4 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/26

- 4.5 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretarias Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.2 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) empresas consorciadas;
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
 - f) Empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/26

final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo IV – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.**

- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 038/2020 – SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

- 7.2 **Documentos relativos à habilitação:**
 - 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
 - 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
 - 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
 - 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/26

- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto da presente contratação em natureza e dimensão, similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.15 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

- convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/26

- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3 Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.4 Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital;
- 10.2.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- 10.2.6 Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.2.7 A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, vale-transporte, material de escritório, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.8 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- 10.2.9 A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 10.2.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços.

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os serviços deverão ser realizados por um período de 12 (doze) meses, sendo que os chamados terão que ser atendidos em até 48(quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/26

- 11.2 Os serviços serão realizados em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados conforme o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Relação de Endereços.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
 - c) Falir ou dissolver-se;
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

do Anexo I do Edital.

- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo IV – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1 Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 14.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/26**

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h , ou via e-mail licitapelotas@gmail.com

14.18 Fazem parte deste Edital:

- 14.18.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 14.18.2 Anexo II – Declaração;
- 14.18.3 Anexo III – Relação de Endereços; e
- 14.18.4 Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 14 de maio de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/26

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
1	Unidade	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO de ar condicionados tipo SPLIT , pelo período de 12(doze)meses.	R\$ 68.741,1255

Observação: A disputa dos lances será pelo valor total dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, mas deverá constar na Proposta de Preços o valor de cada serviço.

II – DESCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE
Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's . Tipo de instalação simples (reta), em tubulações de cobre, I padrão para refrigeração e sem costura, classe "L", isoladas externamente com Thermo-Flex a base de espuma de polietileno expandido, anti-chamas e antitóxico, com espessura da parede de 1/2". Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material necessário, como tubulações, gás, interligação do dreno, suporte GALVANIZADO de unidade externa, etc, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$ 330,00</i>	50 Un/Ano
Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's . Tipo de instalação simples (reta), em tubulações de cobre, I padrão para refrigeração e sem costura, classe "L", isoladas externamente com Thermo-Flex a base de espuma de polietileno expandido, anti-chamas e antitóxico, com espessura da parede de 1/2". Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material necessário, como tubulações, gás, interligação do dreno, suporte GALVANIZADO de unidade externa, etc, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 363,3333</i>	20 Un/Ano
Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's . Tipo de instalação simples (reta), em tubulações de cobre, I padrão para refrigeração e sem costura, classe "L", isoladas externamente com Thermo-Flex a base de espuma de polietileno expandido, anti-chamas e antitóxico, com espessura da parede de 1/2". Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material necessário, como tubulações, gás, interligação do dreno, suporte GALVANIZADO de unidade externa, etc, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 420,0000</i>	05 Un/Ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Serviço de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 266,8266</i>	30 Un/Ano
Serviço de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 292,1500</i>	20 Un/Ano
Serviço de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 256,6666</i>	05 Un/Ano
Serviço de TROCA DE CAPACITOR de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 140,0000</i>	20 Un/Ano
Serviço de TROCA DE CAPACITOR de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 140,0000</i>	10 Un/Ano
Serviço de TROCA DE CAPACITOR de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 150,0000</i>	05 Un/Ano
Serviço de TROCA DE SUPORTE EXTERNO de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000, 12000 e 18.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 216,6666</i>	20 Un/Ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Serviço de CONCERTO DE VAZAMENTOS de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000, 12000 e 18.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$ 240,0000</i>	04 Un/Ano
Serviço de CONCERTO DA PLACA ELETRÔNICA de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$ 356,6666</i>	20 Un/Ano
Serviço de CONCERTO DA PLACA ELETRÔNICA de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal <i>Valor médio unitário R\$ 356,6666</i>	10 Un/Ano
Serviço de CONCERTO DA PLACA ELETRÔNICA de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$ 356,6666</i>	05 Un/Ano
Serviço de TROCA DE SENSOR de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$ 143,3333</i>	20 Un/Ano
Serviço de TROCA DE SENSOR de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$ 143,3333</i>	10 Un/Ano
Serviço de TROCA DE SENSOR de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's . Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$ 143,3333</i>	05 Un/Ano

- III - Local de Entrega:** Os serviços deverão ser prestados em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo III – Relação de Endereços.
- IV - Prazo:** Os serviços deverão ser realizados por um período de 12 (doze) meses, sendo que os chamados terão que ser atendidos em até 48(quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

- V - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/26

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ANEXO III
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

UBS		
Arco Iris	Rua Pery Ribas 523 - Três Vendas	3227 6203
Areal Fundos (UFPEL)	Av. Domingos de Almeida 4265 – Areal	32281227
Areal I	Apolinário Porto Alegre, 290 – Areal	3285 8991
Balsa	João Thomaz Munhoz, 270 - Balsa	3272 2077
Barro Duro	Praça Aratiba 12 - Balneário dos Prazeres	3226 9979
Bom Jesus	Av. Itália, 350 – Jardim Europa - Areal	3228 9364
CAIC Pestano (UCPEL)	Rua Leopoldo Brod 3220 - Pestano	32736603
Centro Materno Infantil	Av. Bento Gonçalves 4590 - Centro	
Cohab Fragata	Rua Paulo Simões Lopes 230 - Fragata	32719425
Cohab Guabiroba	Rua Dr Arnaldo da Silva Ferreira 352 - Fragata	32789733
Cohab Lindóia	Ernani Osmar Blass, 344 - Três Vendas	32831414
Cohab Pestano	Leopoldo Brod Nº 2297 - Pestano	32831841
Colônia Cascata	Est. da Cascatinha, 4656 - 5º Distrito BR 392	32275108
Colônia Cerrito Alegre	Est. Cerrito Alegre, 5780 Ap: 850/Estrada Federeca s/nº Colônia Cerrito Alegre 3º distrito	32277054
Colônia Cordeiro de Farias	Ponte Cordeiro de Farias, 4455 ap.3045, Colônia Cordeiro de Farias 5º Distrito	32247309
Colônia Grupelli	Est. 7º Distrito Nr: 4525 Ap:5700 - Grupelli	32245011
Colônia Maciel	Colônia Maciel, 8º Distrito 7240	32246053
Colônia Monte Bonito UBS Pedreiras	Est. Monte Bonito, 9º Distrito	32773272
Colônia Monte Bonito UBS Monte Bonito	Est. Monte Bonito, 9º Distrito	32773273
Colônia Osório	4º Distrito Colônia Osório	32774172
Colônia Santa Silvana	Colônia Santa Silvana, 6010 ap 1711 Bl A	3277 8043
Colônia Triunfo	Colônia Triunfo, 4320, Ap:80 - 8º Distrito	32779720



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/26

Colônia Vila Nova	Colônia Vila Nova 7º Distrito	32247275
Colônia Z3	Rua Rafael Brusque, 147 Colônia Z3	32260418
Corrientes	BR 116 – Corrientes Nr: 6035 - Ponte do Retiro	32746605
CSU Areal (UFPEL)	Rua: Guararapes, 50 A - Areal	3228 3488
CSU Cruzeiro do Sul	Rua: Barão de Itamaracá, 690 - Cruzeiro	3279 2609
Dom Pedro I	Rua Ulisses Batinga nº 749 - Fragata	32713383
Dunas	Av. Ulysses Silveira Guimarães Nr:1988 - Dunas	32284666
Fátima	Rua Baldomero Trápaga 480 - Fátima	32224028
Fraget	Rua Jorn.Carlos Andrade, 241 - ant.Rua 03 Vila Real nº 81 Fragata	32213500
Getúlio Vargas	Rua Sete Lot. G. Vargas, 184 - Getúlio Vargas	32833768- 32853252
Jardim de Allah	Av. Fernando Osório 7430/Rua Dois Jardim de Ala, 1 Três Vendas	32833769
Laranjal	Rua São Borja nº683 - Laranjal	32264488
Leocadia	David Canabarro, 890 - Areal	32822476
Navegantes	Rua Darci Vargas, nº 212 - Navegantes	32794546
Obelisco	R. Francisco R. Da Silva, 435 - Obelisco	32822477
Osório	Rua Quatro Loteamento Osório nº14 / Barão de Mauá 229	32280980
PAM Fragata	Av. Pinheiro Machado, 168 - Fragata	32210362
Posto Branco	Estrada Porto Alegre antiga Granja – Retiro	32239073
Puericultura	João Pessoa, 220 - Centro	32223669
Py Crespo	Marques de Olinda 1291 - Py Crespo	32230823
Salgado Filho	Av. Salgado Filho nº 912 ao lado do hipódromo	32836202
Sanga Funda	Av. Idefonso Simões Lopes, 5225 - Três Vendas	32743266
SANSCA	Dr. Amarante 919 - Centro	32227980
Santa Terezinha	Rua São Miguel, 5 - Santa Teresinha	32837509
Simões Lopes	Visconde da Graça, 107 – Simões Lopes	32258008
Sítio Floresta	Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 299 - Ao Lado BR	32789188



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/26

	116	
UBAI Navegantes	Rua Darci Vargas, nº 212 B – Navegantes	32794627
União de Bairros	Av. Fernando Osório 4434 – Três Vendas	32833771
UPA Areal	Av. Ferreira Viana 2231 – Areal	32263622
UPA Bento Gonçalves (SAMU)	Av. Bento Gonçalves	32250301
Vila Municipal	Rua Luciano Galleti, 600 - Três Vendas	32837626
Vila Princesa	Av. Quatro Vila Princesa, 3205 – Vila Princesa	32781564
Virgílio Costa	Rua Eptácio Pessoa 1291 - Fragata	32710715
HEMOCENTRO		
Hemocentro	Bento Gonçalves, 4569 – Centro	32223002
CENTRO DE ESPECIALIDADES		
Centro de Especialidades	Rua Voluntários, 1428 – Centro	32221426
ADMINISTRATIVO		
Almoxarifado	Rua Barão de Santa Tecla, 313 – Centro	32277901
Farmácia Municipal	Prof. Araújo, 2016 – Centro	32278946
Regulação de Óbitos	Rua General Osório, 409 – Centro	32229758
SMS Sede Adm	Tiradentes, 3120 – Centro	32849508
CEREST/DAU	Praça Rio Branco nº 07 – Centro	32275217
Canil Municipal	BR 392 (Próximo ao Centro de Eventos)	32710006
SMS/Laboratório/ Veículos/Vigilância/ Saúde Pública	Rua Lobo da Costa, 1774 – Centro	32847741 32847735 32847751 32847749 32847736
SAÚDE MENTAL		
CAPS AD	Rua: Praça José Bonifácio, 1 – Centro	32223350
CAPS BARONESA	Av. Ferreira Viana Nº1901 – Areal	32721030
CAPS Castelo	Rua Lobo da Costa Nº1959 – Centro	32276465
CAPS ESCOLA	Rua: Félix da Cunha Nº451 – Centro	32292923
CAPS Fragata	Av. Duque de Caxias nº 342 – Fragata	32811081



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

CAPS I	Rua Andrades Neves 1229 – Centro	32226290
CAPS PORTO	Rua Félix da Cunha nº 457 – Centro	32782068
CAPS Zona Norte	Av. Fernando Osório, 5615 – Três Vendas	32736301
CASE	Rua Gen. Osório 456 – Centro	32722999
RESIDENCIAL TERAPÊUTICO	Av. Duques de Caxias Nr:1233 – Fragata	32719411
RETRATI	Rua Félix da Cunha 562 – Centro	32228695
UAA	Rua Cel. Alberto Rosa, 450 – Centro	
UAI	Rua Dom Pedro II, 971 – Centro	32250035



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020 – SMS**, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **serviço de instalação e manutenção de ar condicionado**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Unidade	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado. 1) 50 un/ano Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's. Tipo de instalação simples (reta), em tubulações de cobre, I padrão para refrigeração e sem costura, classe "L", isoladas externamente com Thermo-Flex a base de espuma de polietileno expandido, anti-chamas e antitóxico, com espessura da parede de 1/2". Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material necessário, como tubulações, gás, interligação do dreno, suporte GALVANIZADO de unidade externa, etc, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal Valor médio unitário R\$ 2) 20 un/ano Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's. Tipo de instalação simples (reta), em tubulações de cobre, padrão para refrigeração e sem costura, classe "L", isoladas externamente com Thermo-Flex a base de espuma de polietileno expandido, anti-chamas e	R\$



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/26

			antitóxico, com espessura da parede de 1/2". Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material necessário, como tubulações, gás, interligação do dreno, suporte GALVANIZADO de unidade externa, etc, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Valor médio unitário R\$ 3) 05 un/ano Serviço de INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's. Tipo de instalação simples (reta), em tubulações de cobre, padrão para refrigeração e sem costura, classe "L", isoladas externamente com Thermo-Flex a base de espuma de polietileno expandido, anti-chamas e antitóxico, com espessura da parede de 1/2". Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material necessário, como tubulações, gás, interligação do dreno, suporte GALVANIZADO de unidade externa, etc, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Valor médio unitário R\$ 4) 30 un/ano Serviço de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Valor médio unitário R\$ 5) 20 un/ano Serviço de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Valor médio unitário R\$ 6) 05 un/ano Serviço de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Valor médio unitário R\$ 7) 20 un/ano Serviço de TROCA DE CAPACITOR de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Valor médio unitário R\$	
--	--	--	--	--



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/26

			8) 10 un/ano Serviço de TROCA DE CAPACITOR de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i> 9) 05 un/ano Serviço de TROCA DE CAPACITOR de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i> 10) 20 un/ano Serviço de TROCA DE SUPORTE EXTERNO de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000, 12.000 e 18.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i> 11) 04 un/ano Serviço de CONCERTO DE VAZAMENTOS de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000, 12.000 e 18.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i> 12) 20 un/ano Serviço de CONCERTO DE PLACA ELETRÔNICA de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i> 13) 10 un/ano Serviço de CONCERTO DE PLACA ELETRÔNICA de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i> 14) 05 un/ano Serviço de CONCERTO DE PLACA ELETRÔNICA de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal.	
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

			<i>Valor médio unitário R\$</i> 15) 20 un/ano Serviço de TROCA DE SENSOR de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i> 16) 10 un/ano Serviço de TROCA DE SENSOR de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i> 17) 05 un/ano Serviço de TROCA DE SENSOR de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's. Deverá ser incluído no orçamento para instalação todo material e mão de obra necessários, bem como uso de equipamentos de segurança. Garantia de 12 meses no serviço a partir da data de emissão da Nota Fiscal. <i>Valor médio unitário R\$</i>	
--	--	--	---	--

- 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 - **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/26

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF ____ . ____ . ____ - ____
2. _____
CPF ____ . ____ . ____ - ____

Visto:
Procuradoria Geral do Município